

## **REUNIÕES DO ÓRGÃO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL**

### **Da periodicidade das reuniões do executivo municipal**

Em reunião do Executivo da Câmara Municipal, realizada a **18 de outubro de 2021**, foi deliberado por unanimidade que, as **reuniões da câmara municipal fossem realizadas quinzenalmente, às segundas-feiras, pelas nove horas e trinta minutos**, nos termos do previsto nos números 2 e 3, do artigo 40.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Da reunião pública mensal**

Em reunião ordinária do Executivo da Câmara Municipal, realizada a **29 de novembro de 2021**, a Presidente da Câmara Municipal, **propôs que a última reunião mensal do Executivo da Câmara Municipal fosse pública**, salvaguardando da evolução da pandemia, com o que todos os membros do executivo municipal concordaram, nos termos do previsto nos números 2 do artigo 49.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **SESSÕES DO ÓRGÃO DELIBERATIVO- ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

### **Das sessões ordinárias**

Nos termos do previsto no número 1, do artigo 10.º, do Regimento da Assembleia Municipal de Miranda do Douro Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a assembleia municipal, por imperativo legal, reúne em cinco sessões ordinárias anuais, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro.**

### **Das sessões extraordinárias**

Nos termos do previsto no artigo 11.º, do Regimento da Assembleia Municipal, que versa a respeito das sessões extraordinárias, **a assembleia municipal reúne por iniciativa do seu presidente da mesa ou após requerimento, do presidente da câmara municipal, de um terço dos seus membros, ou de um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral do município equivalente a 5 % do número de cidadãos eleitores até ao limite máximo de 2500.**